
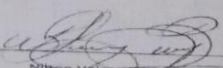
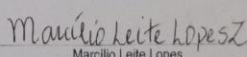




PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

				GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
				SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
				COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP			
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 153902			VENCIMENTO: 20/12/2025				
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO							
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JÂNDISSON COSTA MACIEL			PROCESSO: 1801/01286/2021				
ENDEREÇO: Av. Rio Madeira , nº 7784.							
MUNICÍPIO: Porto Velho	CEP: 76.823-002	CNPJ/CPF: 865.278.432-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ATIVIDADE: Captação de água subterrânea através de poço tubular, localizado nas Coordenadas Geográficas: Latitude 08° 42' 27, 90" Sul Longitude 63° 52' 42, 00" Oeste.							
DETERMINANTES:							
1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial NO PRAZO DE 60 DIAS a contar da data de emissão das licenças, em conformidade com a Lei Estadual nº 547/1993, sendo que a cópia da publicação deverá ser entregue a SEDAM, para ser anexada ao processo de licenciamento;							
2-Esta licença não isenta o empreendedor de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e/ou autorizativos legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade em epígrafe;							
3-A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar essa licença, mediante decisão motivada, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; - superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;							
4-O empreendedor deverá cumprir com especificações técnicas constantes no estudo ambiental e apresentar, ANUALMENTE ou quando da solicitação da SEDAM, boletins de análise físico-químico-bacteriológico e de portabilidade da água do poço tubular, com laudo, conforme especifica a legislação vigente;							
5-Manter cópias autenticadas da Licença de Operação (SEDAM), bem como Termo de Outorga expedido, dentro do local da atividade;							
6- O empreendedor deve cumprir com as especificações constantes no estudo ambiental e apresentar um relatório de monitoramento ambiental consubstanciado da atividade, por ocasião da renovação da referida licença, devidamente acompanhada da ART/CREA-RO do responsável técnico pela elaboração;							
7-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;							
8-O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;							
9-O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas na licença;							
10- O empreendedor deverá exercer a atividade de acordo com especificado na Legislação Ambiental vigente;							
11-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 2387/COREH/SEDAM, de 22 de Novembro de 2021 e Despacho nº 2281/COREH/SEDAM, de 17 de Dezembro de 2021, folha 55-57;							
12-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;							
13-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.							
ENDEREÇO: Porto Velho, 20/12/2021 14:40:10							
 Nilson Veloso Bezerra Coordenador Adjunto de Licenciamento Ambiental - COLMAMP Matrícula: 300.373.390			 Marcilio Leite Lopes Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental				
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento JÂNDISSON COSTA MACIEL, CNPJ/CPF 865.278.432-91, encontra-se REGULAR quanto a emissão da Licença Nº 153902. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site www.sedam.ro.gov.br							

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com